EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO Nº 096/2022

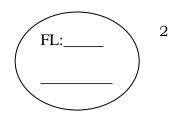
Tipo: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 192/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c).

RECIBO										
				informada ou	de		altera	ção pe	lo	
endereço				ou	-		, CEP:			<u>,</u> , c/ou
				, , a	os	/	/			
		-		(Ass	inatura	ı)				

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL: licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Processo nº 192/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c).

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DOS RECURSOS
- 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 DO CONTRATO
- 13 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 14 DO PAGAMENTO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 192/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 010, de 10 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, no Decreto Municipal n.º 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c), mediante Contrato. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações, pelo (0**34) 3690-3214.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/08/2022 às 09:00. Horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP, 38 440-072 na cidade de Araguari/MG



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c), mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).
- **3.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4° do referido art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **3.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **3.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **III** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em



conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;
- **3.7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei nº 10.520/02.
- **3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **3.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão:
- **3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **3.7.5.**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;
- **3.7.6.**O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **3.7.7.**O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

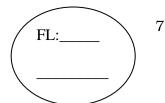


3.8.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país:

- **3.8.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **3.8.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **3.8.5.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **3.8.6.**Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **3.8.7.**O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **4.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira;
- **4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos



neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- **4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;
- **4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca;
- **5.1.3.** Fabricante;
- **5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1.** No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;
- **6.2.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas



características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- **6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- **6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos) inferior ao menor preço apresentado;
- **6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.10.1.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

D. D. J. ACC. 10160 D. 100 J. ODD 20 JA 0.070 11 1 1 J. A. 11 J. A



- **6.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **6.17.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site **https://licitanet.com.br/**:
- **6.19.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **6.20.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **6.21. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **I.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **II.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **III.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **IV.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **V.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **VI.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **VII.** O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.22.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **6.22.1.** Produzidos no País;
- 6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

10

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

- **6.22.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);
- **6.22.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **6.22.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- 6.25. Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- 6.26. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.
- 6.27. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- 6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.
- 6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.
- **6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

D. D. J. ACC. 10160 D. 100 J. ODD 20 JA 0.070 11 1 1 J. A. 11 J. A



SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.6.10.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, for caso, dos documentos se o complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SECRETARIA DE SAÚDE Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação:
- **8.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **8.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **8.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **8.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:
- **8.2.1** Documento de Identidade

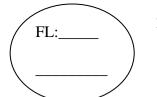
8.2.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.2.2.1** A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:
- I Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;
- III prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; ou se não for empregador, declaração nestes termos;
- V prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- VI Certidões negativas de antecedentes criminais.
- VII Certidão de Insolvência Civil, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede, ou emitida pela internet, de execução de pessoa física relativo ao domicílio sede da licitante, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Due Doutes Afrâcie de 162 Deime Contra CED 29 440 070 de side de Aremani/MC



Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.3.1.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4 - DECLARAÇÕES:

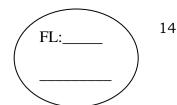
8.2.4.1 - Declaração, nos moldes do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMI	PRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CO	NSTITUIÇÃO
	FEDERAL	
sob as penas da lei, que não noturno, perigoso ou insalul determina o inciso V do artig	possui trabalhadores menores de 18 anos rebre e de qualquer trabalho a menores de go 27 da Lei Federal n. ° 8.666/93 (com reda condição de aprendiz, a partir de 14 anos, n	ealizando trabalho 16 anos, segundo ação dada pela Lei
	Assinatura	

- Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração 8.2.4.2 enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

			DECLARAÇÃO				
Α	pessoa	física	,	CPF	n.º		
			lara, sob as penas da lei, que atende pler				
			ação exigidos para participar do Pregão	Eletrônio	co <mark>nº</mark>		
<mark>/2</mark>	<mark>022</mark> - RP <mark>n°</mark>	/2022.					
			Data e local				
	Nome e assinatura						

- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **8.4** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.



Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

- **8.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do

SECRETARIA DE SAÚDE



- da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

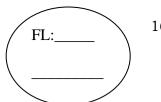
- 11.1 Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.° 107/2013.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

- **13.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do oficio convocatório.
- **12.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- 12.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 12.2 O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.
- **12.3** Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.
- 12.4 O Proponente vencedor deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

- 12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- **12.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2 A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **V** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato:
- VI for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

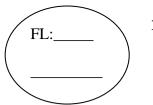
14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei n°8666/93, Artigo 40, XIV).
- 14.2 Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme n°8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;
- 14.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orcamentária(s):

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



SOLICITAÇÃ O	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
3067	430	102	02.1110.122.0002.2131.3.3.90.36.00

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consegüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- 15.2.1 A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.
- **15.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 15.4 O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente
- 15.5 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração



Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.7 - Da Extensão das Penalidades

- **15.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **16.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou pelo e-mail: licitacaosaude2@gmail.com;
- **16.3** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema:
- **16.6** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira(a) julgar necessário;
- **16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- **16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

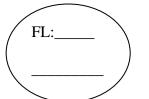
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



- **17.2** É facultado aa Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **17.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **17.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.5 A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.
- 17.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor Cleybison Fernando Pires (Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde); a fiscalização e recebimento dos serviços do presente contrato ficarão a cargo a cargo da funcionária Marislene Pulsena Cunha Nunes, da Atenção Primária, ou qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 17.7 Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta do Contrato

- **17.8** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.
- 17.9 O valor global estimado para a presente compra é de R\$ 32.060,48 (trinta e dois mil, sessenta reais e quarenta e oito centavos), cujos recursos corresponde à Verba 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 04 de agosto de 2022.

Soraya Ribeiro de Moura Secretária Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 192/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE **PESSOA** FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, **ACÕES** DE **IMUNIZAÇÃO** \mathbf{E} **ACÕES** DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, **PARA ATENDER** A **DEMANDA** DO **DEPARTAMENTO** DE **ATENÇÃO SECRETARIA PRIMÁRIA** DA MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c).

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para realização de serviços de recreação infantil em atendimento à vacinação, ações de imunização e ações de promoção de saúde, para atender a demanda do Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, com recursos da emenda 003-i-c).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação visto que a recreação no espaço na Unidade de Saúde promove de forma lúdica e prazerosa, momentos de descontração e diversão, aguçando o faz de conta e o imaginário infantil, sendo o ingresso para o laser o Cartão de Vacina. O cartão de vacinação, é um documento onde profissionais de unidades de saúde registram o histórico de doses de vacinas da pessoa imunizada. O Cartão é um documento importante para acompanhar a saúde, o crescimento e o desenvolvimento da criança. Ele contém informações para auxiliar nos cuidados com a criança, sobre a saúde desde o momento do nascimento. A pesagem auxilia no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, do nascimento até os 5 anos de idade, é de fundamental importância para a promoção à saúde da criança e prevenção de agravos, identificando situações de risco e buscando atuar de forma precoce nas intercorrências. Orientações em saúde bucal para criar e forçar o hábito da higiene bucal para reconhecer a boca, a língua, a gengiva e os dentes como partes do corpo necessárias à alimentação e fala.

O brincar é parte inerente do mundo infantil. Através da brincadeira a criança se apropria do mundo de forma simples, alegre e descontraída, possibilitando interação e comunicação com outras pessoas. Através do brincar pode-se perceber a personalidade, a criatividade, a afetividade e a psicomotricidade de cada indivíduo. A brincadeira é, para ela, um espaço de investigação e construção de conhecimento sobre si mesma e sobre o mundo.

A Secretaria Municipal de Saúde, visa oportunizar às crianças/adolescentes momentos de magia,

FONE: 0**34-3690-3214

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



brincadeira e interação, vivenciando o universo lúdico e imaginário infantil e ao mesmo tempo utilizar estes eventos como estratégias de cumprimento de metas referente a Atenção Integral de crianças e adolescentes. Para tal, busca-se a contratação de empresa especializada em recreação infantil, em atendimento a Vacinação, Ações de Imunização e Ações de Promoção de Saúde relacionadas à crianca/adolescente. O ingresso e acesso aos brinquedos será o cartão de vacinação. Esta contratação também objetiva amenizar situações negativas apresentadas pela Pandemia COVID-19, trazendo momentos lúdicos e prazerosos para as criancas/adolescentes. Os protocolos sanitários deverão ser seguidos, garantindo a segurança de todos.

As descrições dos materiais estão detalhadas na solicitação nº 3067, anexada a esse termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

As quantidades previstas neste termo de referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo pelo período do contrato, reservando-se ao município de Araguari/MG o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados nos quadros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO 3067 RESERVADO PARA LIVRE CONCORRÊNCIA. **DOTAÇÕES:** FICHA 430, FONTE 102 – DOTAÇÃO: 02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.36.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL (DIÁRIA) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M (L) X 8,50M (C) X 6,50M (A) MATERIAL CONFECCIONADO: KP1000, ESTRUTURA DO BRINQUEDO COLORIDA E FEITA EM LONA VINÍCULA. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR.	SV	08	540,00	4.320,00
2	LOCAÇÃO DE CAMA	SV	08	266,66	2.133,28



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

FL:	22

	Departamento Administrativo d	e Licitaç	oes SMS/PI	WIA	
	ELÁSTICA (DIÁRIA) -				
	DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30				
	M. 3,00 M. 2,00 M ESTRUTURA				
	EM FERRO GALVANIZADO.				
	SISTEMA DE IMPULSÃO POR				
	84 MOLAS (MODELO 4,30M).				
	SISTEMA DE IMPULSÃO POR				
	64 MOLAS (MODELO 3,00M).				
	LONA DE ALTO EM SANNET				
	QR DISPONÍVEL NAS CORES:				
	AZUL, VERMELHO,				
	AMARELO, VERDE E PRETO.				
	PROTEÇÃO SOBRE MOLAS				
	DE ESPUMA REVESTIDA				
	COM LONA COLORIDA.				
	ACOMPANHA ESCADA COM				
	3 DEGRAUS. REDE DE				
	PROTEÇÃO EM				
	POLIPROPILENO				
	MULTICOLORIDA COM				
	HASTES METÁLICAS				
	REVESTIDAS COM				
	PROTECTUBE COLORIDO.				
	SISTEMA DE MONTAGEM				
	POR ENCAIXE. PESO: 110KG,				
	MODELO 4,30M, 85KG				
	MODELO 3,00M, 49KG,				
	MODELO 2,00M. CRIANÇAS A				
	PARTIR DE 4 ANOS.				
	EQUIPE OPERACIONAL: 1				
	MONITOR.				
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE				
	PIPOCA (DIÁRIA) (MATERIAL				
	INCLUSO) - PARA PIPOCA				
	SALGADA, COM ABERTURA				
	LATERAL E 2 LAMPIÕES A				
	GÁS. MEDIDAS				
	APROXIMADAS: ALTURA				
	145M, LARGURA 55 CM,				
	COMPRIMENTO 120 MT, PESO				
3	50KG. DEVE CONTER:	SV	08	290,00	2.320,00
	CHASSI SUPER REFORÇADO				
	FABRICADO COM TUBO DE				
	METALON 20X202, RODAS				
	PNEUMÁTICAS, 01 FOGÃO				
	DE 2 BOCAS DE ALTA				
	PRESSÃO, SISTEMA DE				
	AQUECIMENTO DA PANELA				
	PIPOCA E				
L	THOCAL				

Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

FL:	_	23
	_)	

	.,				
	COMPARTILHAMENTO				
	INTERNO PARA				
	ACONDICIONAR BOTIJÃO DE				
	GÁS E UTENSÍLIOS				
	DIVERSOS. FEITO NA HORA;				
	INCLUSO TODO O MATERIAL				
	NECESSÁRIO. TAMANHO DO				
	SAQUINHO: 15 CM X 7,5 CM				
	(APROXIMADAMENTE); OU				
	PODENDO SER PIPOQUEIRA				
	ELÉTRICA PARA PIPOCA				
	SALGADA CAPACIDADE 80 X				
	VOLTAGEM 220V				
	FREQUÊNCIA 50 - 60HZ,				
	CONSUMO 1500W, TAMANHO				
	DA MÁQUINA C:48 L: 36 A: 65				
	CM TAMANHO DA				
	EMBALAGEM, C: 60 L: 46 A:				
	SV 07 78 CM TEMPERATURA				
	220 A 270° C PESO BRUTO				
	16KG, DIMENSÕES: 483 X 355				
	X 653MM.				
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE				
	ALGODÃO DOCE (DIÁRIA) -				
	(MATERIAL INCLUSO) -				
	FEITO NA HORA. INCLUSO				
	TODO O MATERIAL				
	NECESSÁRIO. MEDIDAS				
	APROXIMADAS: ALTURA				
	2,00M LARGURA 55 CM,				
	COMPRIMENTO 70 CM E				
	PESO 45 KG. DEVE CONTER:				
	GABINETE EM CHAPA				
	GALVANIZADA, MESA				
	SUPERIOR EM AÇO				
4	INOXIDÁVEL, CHASSI	SV	08	246,66	1.973,28
	SUPER-REFORÇADO EM			•	ŕ
	TUBO METALON DE				
	25X25MM, RODAS				
	PNEUMÁTICAS 325 X 8 COM				
	ROLAMENTO E				
	COMPARTILHAMENTO				
	INTERNO PARA				
	ACONDICIONAR				
	UTENSÍLIOS.				
	OU MAQUINA DE ALGODÃO				
	PORTÁTIL DADOS				
	TÉCNICOS:				
	-CAPACIDADE: 120 A 180				
	-CAFACIDADE, 120 A 180				

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

/	FI	
	FL:	

*	Departamento Administrativo d	le Licitac	ões SMS/PI	MA	
	UNIDADE/HORA				
	-TENSÃO: 127V OU 220V				
	BIVOLT AUTOMÁTICO				
	FREQUÊNCIA 50/60 HZ				
	-POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W,				
	CONSUMO MÉDIO 0,9				
	KW/HORA				
	-DIMENSÃO: ALTURA				
	390MM, LARGURA 430MM E				
	PROFUNDIDADE 430MM				
	-PESO LIQUÍDO: 8,5 KG PESO				
	BRUTO: 9,5 KG				
	LOCAÇÃO DE PISCINA DE				
	BOLINHA COMPLETA				
	(DIÁRIA) - DIMENSÕES				
	MÍNIMAS DO PRODUTO				
	(AXLXC): 1,80M X 2,00M X				
	2,00M; PESO TOTAL DO				
	PRODUTO DE NO MÍNIMO				
	25KG; PARA IDADE			253,33	2.026,64
	RECOMENDADA ATÉ 8				
	ANOS; COM SISTEMA DE				
	ANCORAGEM; ITENS				
	MÍNIMOS INCLUSOS: 04				
5	BASES DE MADEIRA	SV	08		
	REVESTIDAS EM LONA				
	ESPUMADA, 04				
	HASTES, 04 CAPINHAS				
	VINÍLICAS, 04 ISOTUBOS, 02				
	CABANAS METÁLICAS, 02				
	SUPORTES DE FERRO COM				
	PARAFUSO, 01 SUPORTE DE				
	<u> </u>				
	FERRO SEM PARAFUSO, 01 TENDA/COBERTURA DE				
	LONA VINÍLICA, 01 REDE DE				
	PROTEÇÃO, 1.500 BOLINHAS.				
	PINTURA FACIAL,				
	(MATERIAL INCLUSO) UMA				
	PINTURA POR INDIVÍDUO,				
	ATENDENDO ATÉ O FINAL				
6		SV	Vo	220.00	1 940 00
0	DO EVENTO; DEVE SER USADA TINTA ESPECIFICA	S V	08	230,00	1.840,00
	PARA PELE, NÃO PODENDO				
	SER USADA TINTA GUACHE				
	OU DE TECIDO ESCULTURA DE BALÃO				
	ESPAGUETE PARA A				
7		SV	08	236,66	1.893,28
	CONFECÇÃO DE BICHINHOS				·
	INDIVIDUAIS (MATERIAL				

Prefeitura Municipal de

ARAGIJARI

SECRETARIA DE SAÚDE

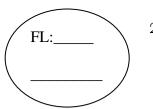
Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



	INCLUSO), SENDO UMA				
	ESCULTURA POR				
	INDIVÍDUO, ATENDENDO				
	ATÉ O FINAL DO EVENTO.				
	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE				
	PICOLÉ TÉRMICO –DIÁRIA				
	(MATERIAL				
	INCLUSO) - CARRINHO DE				
	PICOLÉ TÉRMICO COM		08		
	ABERTURA NA PARTE DE	SV		1.244,25	
	CIMA COM TAMPA, A GÁS.				
8	MEDIDAS APROXIMADAS:				9.954,00
0	ALTURA 1,45M,				7.754,00
	LARGURA 55 CM,				
	COMPRIMENTO 120MT, PESO				
	50 KG, COM CAPACIDADE				
	PARA 500 PICOLÉS DE				
	FRUTA.				
	OBS: TOTAL DE 350 PICOLÉS				
	POR EVENTO.				
	PEÇA DE TEATRO – PEÇA				
	TEATRAL COM ATÉ 04				
9	PERSONAGENS, COM TEMA	SV	08	700,00	5.600,00
	INFANTIL, COM DURAÇÃO	5 4	00		3.000,00
	DE 15 A 20 MINUTOS PARA				
	ESPAÇO ABERTO.				
	VALOR TOTA	L DA S	OLICITA	ÇAO:	

R\$ 32.060,48 (trinta e dois mil, sessenta reais e quarenta e oito centavos).

- O ingresso será o cartão de vacinação para conferência e atualização, pesagem das crianças, orientações em promoção de Saúde, orientações em saúde bucal e entrega de Kit-bucal;
- A empresa deverá entrar em contato com a coordenação para combinar ajustes, de acordo com o cronograma de datas, quantidade de horas e faixa etária atendida;
- O material necessário será de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Os monitores deverão fazer uso de máscara e álcool gel, respeitando os protocolos sanitários;
- A recreação deverá ser realizada no espaço da Unidade Básica de Saúde, ou em local próximo a UBSF referente para crianças/adolescentes;
- Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações;
- Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados;
- Nos serviços de alimentação (pipoca, algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto.
- Deverá ser utilizado 01 (um) carrinho por evento.
- Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos. Caso não seja possível o envio por e-mail, CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na SMS;
- 5.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;
- 5.3. As entregas das mercadorias ou serviços solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social CND/INSS;
- 5.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.3.4. Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 5.3.5. Certidão negativa de falência e concordata;
- 5.3.6. Certidão de contrato social (pessoa jurídica);
- 5.4. Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO** respectiva;
- 5.5. Os fornecimentos dos produtos pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;
- 5.6. Os serviços deverão ser realizados nos locais e datas de acordo com o cronograma abaixo:

LOCAIS	DATAS
UBSF Novo Horizonte + UBS Amorim - Rua Otacílio Pinto de Oliveira, n° 650	09/09/2022
B. Novo Horizonte.	09/09/2022
PORTAL DOS IPÊS – (Expresso Saúde	23/09/2022
+	25/07/2022
parceria c/ Sta Terezinha I e III) em frente ao CEMEI Wanda Pieruccetti	
UBSF Brasília I e II + UBSF Maria	
Eugênia	07/10/2022
I e II - Praça Juscelino Kubshech, S/N –	07/10/2022
Bairro Brasília.	
	21/10/2022
UBSF Amanhece – Rua Diogo Veloso	21/10/2022
Naves, 90 – Distrito de Amanhece	
UBSF Goiás Parte Alta – Av. Orlando	04/11/2022
Cesar Vieira, s/n – B. Goias Parte Alta	
UBSF Piracaíba – (Expresso Saúde) -	

,		
	FL:	
)
		-/

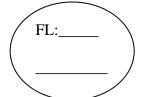
Rua	18/11/2022
Pedro Borges, s/nº Piracaíba	
UBSF Miranda I e II + Paraíso I e II –	
Rua	02/12/2022
Sebastião Naves, 550 - B. Ouro Verde	
BELA SUIÇA – (Parceria c/ Portal de	1 < 10 00 00
Fátima II) Rua A nº 9 – esquina com Rua	16/12/2022
11 (em frente à Associação Beneficente	
Cristã da Assembléia de Deus- ABCA)	

Obs.: O cronograma é de durante o ano de 2022, sendo 02 eventos ao mês, das 13h às 17h em Unidades de Saúde e/ou local indicado, com possibilidade de mudança de local e datas.

- 5.7. Os produtos/serviços objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:
- 5.8. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca e devidamente justificada e comprovada;
- 5.9. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG;
- 5.10. Nas entregas deverão apresentar nota fiscal dos produtos.
- 5.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 5.12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.
- 5.13. A Secretaria de Saúde estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato;
- 6.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 6.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis:
- 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 6.8. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;
- 6.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- 6.10. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos serviços/materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias bem como pela carga e descarga dos produtos;
- 6.13. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.14. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

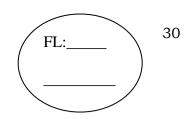
- 7.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 7.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
- 7.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.8. Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;



- 7.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:
- 8.1.1. Nota fiscal com a especificação e quantidade dos materiais ofertados, sendo que se a nota fiscal não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
- 8.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;
- 8.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;
- 8.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);
- 8.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 8.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;
- 8.5. Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.



9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor Cleybison Fernando Pires (Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde).
- 9.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços/mercadorias ficarão a cargo da funcionária **Dra. Marislene Pulsena Cunha Nunes, da Atenção Primária,** ou qualquer outro por ela designado e que seja subordinado à Secretaria de Saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência, se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;
- 10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 10.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- 10.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos produtos solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;
- 10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.7. Da Extensão das Penalidades:
- 10.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;

FL:______ 31

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renuncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (034) 3690-3214.
- 13.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 13.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 13.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 13.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

- 13.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 13.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 13.10. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;
- 13.11. Na proposta deverá conter especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. O valor global de cada lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico. Tipo: menor preço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
3067	430	102	02.1110.122.0002.2131.3.3.90.36.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

17. RESPONSÁVEL PELAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE TERMO:

MARISLENE PULSENA CUNHA NUNES Coordenadora da Atenção Primária

ARAGUARI-MG, 05 DE JULHO DE 2022.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 192/2022

DADOS DA EMPRESA PAR	TICIPANTE			
Local e Data:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:				
Referência Bancária para pa	agamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:				
Telefone/Fax:				
DADOS DO REPRESEN CONTRATUAL OU OUTR FAVORÁVEL A ESTA EMP	O HÁBIL, C		IVAÇÃO/ASSINATURA AÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
	Nome			
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Funçã	0		
	Endereço			
RG		CPF		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO		TI	EL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL (DIÁRIA) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M (L) X 8,50M (C) X 6,50M (A)MATERIAL CONFECCIONADO: KP1000, ESTRUTURA DO BRINQUEDO COLORIDA E FEITA EM LONA VINÍCULA. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS EQUIPEOPERACIONAL: 1 MONITOR.	8,00				
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (DIÁRIA) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,30 M. 3,00 M. 2,00 M ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 84 MOLAS (MODELO 4,30M). SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS (MODELO 3,00M). LONA DE ALTO EM SANNET QR DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. PROTEÇÃO SOBRE MOLAS DE ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA. ACOMPANHA ESCADA COM 3 DEGRAUS. REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENOMULTICOLORIDA COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. PESO:	8,00				

Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

/ FL:	
_	
)
\	/

34

			·		
	110KG, MODELO 4,30M, 85KG			_	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	MODELO 3,00M, 49KG, MODELO				
	2,00M. CRIANÇAS A PARTIR DE 4				
	ANOS.EQUIPE OPERACIONAL: 1				
	=				
	MONITOR.				
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	8,00			
		0,00			
	(DIÁRIA) (MATERIAL INCLUSO) - PARA				
	PIPOCA SALGADA, COM ABERTURA				
	LATERAL E 2 LAMPIÕES A GÁS.				
	MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA				
	145M, LARGURA 55 CM,				
	COMPRIMENTO 120 MT, PESO 50KG.				
	DEVE CONTER: CHASSI SUPER				
	REFORÇADO FABRICADO COM TUBO				
	DE METALON 20X202, RODAS				
	PNEUMÁTICAS, 01 FOGÃO DE 2 BOCAS				
	DE ALTA PRESSÃO, SISTEMA DE				
	AQUECIMENTO DA PANELA PIPOCA E				
	COMPARTILHAMENTO INTERNO PARA				
					j
	ACONDICIONAR BOTIJÃO DE GÁS E				
	UTENSÍLIOS DIVERSOS. FEITO NA				j
	HORA; INCLUSO TODO O MATERIAL				j
	NECESSÁRIO. TAMANHO DO				
	SAQUINHO: 15 CM X 7,5				j
	CM(APROXIMADAMENTE); OU				j
	PODENDO SER PIPOQUEIRA ELÉTRICA				
	PARA PIPOCA SALGADA CAPACIDADE				
	80 X VOLTAGEM 220V FREQUÊNCIA 50				
	- 60HZ, CONSUMO 1500W, TAMANHO				
	DA MÁQUINA C:48 L: 36 A: 65 CM				
	=				
	TAMANHO DA EMBALAGEM, C: 60 L:				
	46 A: SV 07 78 CM TEMPERATURA 220				
	A 270° C PESO BRUTO 16KG,				
	·				
	DIMENSÕES: 483 X 355 X 653MM.				
4	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO	8,00			
		0,00			
	DOCE (DIÁRIA) - (MATERIAL INCLUSO) -				
	FEITO NA HORA. INCLUSO TODO O				
	MATERIAL NECESSÁRIO. MEDIDAS				
1	APROXIMADAS: ALTURA 2,00M				
1	LARGURA 55 CM, COMPRIMENTO 70				
1	CM E PESO 45 KG. DEVE CONTER:				
1					
1	GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA,				
1	MESA SUPERIOR EM AÇÓ				
1					
İ	INOXIDÁVEL, CHASSI SUPER-				
İ	REFORÇADO EM TUBO METALON DE				
1	25X25MM, RODAS PNEUMÁTICAS 325				
1	,				
İ	X 8 COM ROLAMENTO E				
İ	COMPARTILHAMENTO INTERNO PARA				
1	ACONDICIONAR UTENSÍLIOS.OU				
İ					j
1	MAQUINA DE ALGODÃO PORTÁTIL				
1	DADOS TÉCNICOS:-CAPACIDADE: 120				
İ					
1	A 180 UNIDADE/HORA-TENSÃO: 127V				
1	OU 220V BIVOLT AUTOMÁTICO				
1	FREQUÊNCIA 50/60 HZ-POTÊNCIA				
1	MÁXIMA: 1200W, CONSUMO MÉDIO				
İ	0,9 KW/HORA-DIMENSÃO: ALTURA				
•					
	I 300MM I ARCHRA 430MM FI				
	390MM, LARGURA 430MM E				
	390MM, LARGURA 430MM E PROFUNDIDADE 430MM-PESO				



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



	LIQUÍDO: 8,5 KG PESO BRUTO: 9,5 KG		/	
5	LOCAÇÃODE PISCINA DE BOLINHA	8,00		
	COMPLETA (DIÁRIA) - DIMENSÕES			
	MÍNIMAS DO PRODUTO(AXLXC): 1,80M			
	X 2,00M X 2,00M; PESO TOTAL DO			
	PRODUTO DE NO MÍNIMO 25KG; PARA			
	IDADE RECOMENDADA ATÉ 8 ANOS;			
	COM SISTEMA DE ANCORAGEM; ITENS			
	MÍNIMOS INCLUSOS: 04 BASES DE			
	MADEIRA REVESTIDAS EM LONA			
	ESPUMADA, 04HASTES, 04 CAPINHAS			
	VINÍLICAS, 04 ISOTUBOS, 02 CABANAS			
	METÁLICAS, 02 SUPORTES DE FERRO			
	COM PARAFUSO, 01 SUPORTE DE			
	FERRO SEM PARAFUSO,01			
	TENDA/COBERTURA DE LONA			
	VINÍLICA, 01 REDE DE PROTEÇÃO,			
	1.500 BOLINHAS;			
6	PINTURAFACIAL, (MATERIAL INCLUSO)	8,00		
	UMA PINTURA POR INDIVIDUO ,	ĺ		
	ATENDENDO ATÉ O FINAL DO			
	EVENTO; DEVE SER USADA TINTA			
	ESPECIFICA PARA PELE , NÃO			
	PODENDO SER USADA TINTA GUACHE			
	OU DE TECIDO			
7	ESCULTURADE BALÃO ESPAGUETE	8,00		
,	PARA A CONFECÇÃO DE BICHINHOS	8,00		
	INDIVIDUAIS (MATERIAL INCLUSO),			
	SENDO UMA ESCULTURA POR			
	INDIVÍDUO, ATENDENDO ATÉ O FINAL			
	DO EVENTO.	0.00		
8	LOCAÇÃODE CARRINHO DE PICOLÉ	8,00		
	TÉRMICO -DIÁRIA (MATERIAL			
	INCLUSO) - CARRINHO DE PICOLÉ			
	TÉRMICO COM ABERTURA NA PARTE			
	DE CIMA COM TAMPA, A GÁS.			
	MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA			
	1,45M, LARGURA 55 CM,			
	COMPRIMENTO 120MT, PESO 50 KG,			
	COM CAPACIDADE PARA 500 PICOLÉS			
	DE FRUTA. OBS: TOTAL DE 350			
	PICOLÉS POR EVENTO.			
9	PEÇA DE TEATRO- PEÇA TEATRAL	8,00		
	COM ATÉ 04 PERSONAGENS, COM	0,00		
	TEMA INFANTIL, COM DURAÇÃO DE 15			
	A 20 MINUTOS PARA ESPAÇO ABERTO			
	TOTAL GLOBAL 1	EM P¢		
	IOIAL GLOBAL I	אז ואויה		

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudica	do o objeto da presen	nte licitação, nos com	prometemos a
assinar o contrato no	prazo determinado,	indicando para ess	se fim o Sr.
	, car	teira de identidade n	l°,
CPF n°, _	(profiss	são),	(função na
empresa), residente a Ru	a, Avenida		n°, em
(Cidade), cor	no responsável desta	empresa.	
4) Caso consagremos venc	edores nesta licitaçã	o, o pagamento do pre	eço dos itens a
ser retirados do contrato,	de acordo com nossa	proposta financeira,	será creditado
em nossa conta	(corrente/j	poupança) de nº	,
Agência nº, do	Banco	, na forma como	o definido na
Resolução do Banco Centr	al nº 2.882, de 30/0	8/2001.	
5) Prazo da entrega do obj	eto da licitação será	de acordo com o Ane	exo I – Termo
de Referência, contados d	la expedição e recebi	mento da Ordem de S	erviços.
6) Prazo de pagamento se mediante a apresentação d			
-			
7) Finalizando, declaramo	•	eno acordo com todas	s as condições
estabelecidas no pregão e	seus anexos		
Araguari/MG,	de	de 2022.	
_			

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 192/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.°. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar precos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

SECRETARIA DE SAÚDE Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 192/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º.
, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador do Documento de Identidade n.º.
□ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei Complementar n.°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.°. 8.666/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Assinatura do representante legal.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PROCESSO Nº 192/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sra. inscrita no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº SSP/ residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, residente e domiciliado nesta cidade de xxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 109/2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2022, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM RECURSOS DA EMENDA 003-I-c), devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2021, homologado em/.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

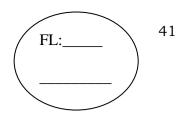
As p	artes atr	ibuem a (este contra	to, p	para todos	os	efeitos	de direito,	o I	preço
glob	al de R\$			().
Os	preços	unitários	constam	da	Proposta	de	Preços	apresentac	da	pela
CON	ITRATAD	A nos auto	os do proces	sso li	citatório co	rres	pondent	te.		

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, contados da sua assinatura, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviços, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.



DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

O pag	gamento sera	á reali	izado de	acordo com a propo	osta financeira do Cont	ratad	o, e
será	creditado	em	conta		(corrente/poupança)	de	nº
, Agência nº _		, do Banco	·				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos serviços e local de realização;

FL:_____ 42

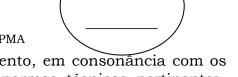
Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

- 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 7.1.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
- 7.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.1.8. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.1.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 7.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.1.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.1.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.1.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.1.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Realizar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o serviço público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 7.2.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



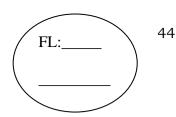
- 7.2.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- 7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 7.2.9. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;
- 7.2.10 Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;
- 7.2.11. Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2.12. Cumprir todos os prazos de fornecimento;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias bem como pela carga e descarga dos produtos;
- 7.2.14. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2.15. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2°, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SOLICITAÇÃO	FICHA FONTE		E DOTAÇÃO		
3067	430	102	02.1110.122.0002.2131.3.3.90.36.00		

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- I Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso,
 sobre o valor do fornecimento n\u00e3o realizado;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos
 I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor

Cleybison Fernando Pires (Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde); a fiscalização e recebimento dos serviços do presente contrato ficarão a cargo da funcionária Marislene Pulsena Cunha Nunes, da Atenção Primária, ou qualquer outro designado pela Secretaria de Saúde que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **I** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

	1	1 0000
Aramiari	de	46 'JU'J'
Araguari,	uc	de 2022.
